



MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

28 de novembro de 2025 - 15hs



1 CONVITE DA
ADMINISTRAÇÃO

2 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

3 PARTICIPAÇÃO
NA ASSEMBLEIA

4 INFORMAÇÕES SOBRE A
ORDEM DO DIA

ANEXO:

1 MODELO DE
PROCURAÇÃO

1. CONVITE DA ADMINISTRAÇÃO

Prezado acionista,

É com muito prazer que convido você, acionista do Santander Brasil, para participar de nossa Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”).

Este Manual foi elaborado para auxiliá-lo no entendimento das matérias apresentadas, proporcionando um processo de tomada de decisão consciente e fundamentado, antecipando possíveis esclarecimentos e orientações de voto.

Para facilitar a sua análise e apreciação dos assuntos a serem deliberados, o presente Manual engloba as informações disponibilizadas em complemento ao Edital de Convocação.

Este Manual deve ser lido em conjunto com a Proposta da Administração e demais documentos relativos à nossa AGE, disponíveis no site de relações com investidores da Companhia (www.ri.santander.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 (www.b3.com.br).

Estamos à sua disposição para esclarecer quaisquer dúvidas por meio do e-mail ri@santander.com.br.

Esperamos que este Manual cumpra com seu objetivo no auxílio de sua tomada de decisão. Sua participação é essencial para a Companhia.

Data e Hora:

28/11/2025

15h

Local:

Avenida Presidente Juscelino
Kubitschek nº 2041 – mezanino, Vila
Nova Conceição,
São Paulo/SP

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -

Ficam convocados os acionistas a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") que será realizada no dia 28 de novembro de 2025, às 15 horas, na sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander Brasil" ou "Companhia"), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – 2º mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Ratificar a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A. a ser vertida para a Companhia ("Laudo de Avaliação" e "Return", respectivamente);
- b) Aprovar o Laudo de Avaliação;
- c) Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão parcial da Return com versão da Parcela Cindida para a Companhia, celebrado em 29 de outubro de 2025 ("Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return");
- d) Aprovar a incorporação da parcela cindida da Return pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return ("Incorporação"), na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada; e
- e) Caso restem aprovadas as matérias anteriores, autorizar e ratificar todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.

Observação para participação e Voto durante a realização da Assembleia

Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia por qualquer das formas abaixo:

Presencialmente - Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à AGE munidos dos documentos hábeis de identidade. Na hipótese de representação de acionista por procurador, os acionistas deverão depositar na sede social da Companhia (endereço referido abaixo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGE, instrumento de mandato outorgado na forma da lei;

Por Boletim de Voto a Distância - a Companhia implementou o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81/22, possibilitando que nossos Acionistas enviem boletins de voto a distância diretamente à Companhia, ao escriturador ou por seus respectivos agentes de custódia, conforme procedimentos descritos no Manual de Participação da Assembleia Geral.

Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/22, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM n.º 59/21 e 204/24, a Companhia entende que a realização presencial da AGE permite um ambiente de mais proximidade entre os acionistas e a administração da Companhia presente, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a discussão de assuntos relevantes e possibilitando um ambiente propício para deliberações e tomadas de decisão. Além disso, garante maior segurança na transmissão das informações, evitando riscos associados a falhas técnicas ou cibernéticas.

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nesse sentido, a Companhia recomenda e fomenta a participação de seus acionistas em suas Assembleias, fazendo uso dos diversos canais de participação disponibilizados, seja pelo uso dos instrumentos de voto a distância, pelos meios eletrônicos disponíveis ou ainda pelo envio de votos escritos à Companhia ou outorga de procurações padronizadas com orientação de voto, conforme instruções disponibilizadas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 2025.

Informações Adicionais

1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/22, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração;
2. Conforme disposto no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e art. 4º da Resolução CVM nº 70/22, a instalação do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral deverá ocorrer a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto; e
3. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas (i) na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 Wtorre JK, 9º andar – Departamento Jurídico Societário, onde poderão ser consultados, em dias úteis, no horário das 10:00 até as 16:00 horas, e também em seu website

(www.ri.santander.com.br – em Governança Corporativa >> Atas de Reunião e Assembleia); (ii) no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e (iii) no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 29 de outubro de 2025

Deborah Stern Vieitas

Presidente do Conselho de Administração

3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Os acionistas do Santander Brasil poderão participar da AGE pessoalmente, por procurador devidamente constituído, conforme especificado no item 3.2 abaixo, ou mediante Voto a Distância. Serão exigidos dos acionistas para participação na AGE os seguintes documentos:

Pessoa física:

- documento de identidade com foto (original ou autenticado)
- comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária e/ou custodiante (original ou autenticado)

Pessoa jurídica:

- documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (via original ou cópia autenticada)
- documento de identidade do representante legal com foto (via original ou cópia autenticada)

Fundos de Investimentos:

- documento de identidade do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso) com foto (via original ou cópia)
- cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração)

3.1. Participação Presencial

Os acionistas do Santander Brasil poderão participar da AGE comparecendo ao local da sua realização e declarando seu voto, conforme as espécies de ações que possuam (ordinárias e/ou preferenciais) e as matérias a serem votadas. De acordo com o disposto no Artigo 126 da Lei no 6.404/76, os acionistas deverão comparecer à Assembleia Geral apresentando, além do documento de identidade, comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária e/ou custodiante. A Companhia recomenda que referido comprovante seja emitido com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia.

Os acionistas pessoas jurídicas, como Sociedades Comerciais e os Fundos de Investimento, deverão ser representados em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados de Ata de eleição dos Administradores, se for o caso, no local e prazo indicados no item abaixo. Antes de se instalar a AGE, os acionistas assinarão o Livro de Presença. Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à AGE e discutir todas as matérias submetidas à deliberação.

3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

3.2. Representação por Procurador

O acionista poderá ser representado na AGE por procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular e, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, e deverão ser (i) acionistas da Companhia, (ii) administradores da Companhia, (iii) advogados, ou (iv) instituições financeiras, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Os originais ou cópias dos documentos referidos acima poderão ser entregues na sede da Companhia até a hora da realização da AGE.

No entanto, de forma a facilitar o acesso dos acionistas na AGE, recomendamos que a entrega desses documentos seja feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGE.

No caso de envio dos documentos via e-mail, solicitamos que o acionista entre em contato com a Companhia para que seja realizada a entrega dos originais ou cópias até o dia da realização da AGE.

Caso o Acionista não possa estar presente na AGE ou ainda não possa ser representado por procurador de sua escolha, a Companhia disponibilizará procurador para votar pelo acionista em conformidade com a sua instrução de voto, conforme modelo de procuração constante do Anexo I, à este Manual.

Ademais, cumpre ressaltar que além do instrumento de mandato, o acionista deve encaminhar os documentos exigidos pela Companhia para participação na AGE, conforme disposto no item 3 acima.

Os documentos devem ser entregues na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041– Bloco A - Vila Nova Conceição - São Paulo – SP, 26º andar – Relação com Investidores, e-mail: ri@santander.com.br.

3.3. Participação por voto à distância

Nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM no 81/22, conforme alterada, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em assembleias gerais por meio de voto a distância, a ser formalizado através do “boletim de voto a distância” (Boletim), cujo modelo está disponibilizado na área de Governança Corporativa do site de Relações com Investidores do Santander Brasil (www.ri.santander.com.br) ou no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

(I) Envio do Boletim aos agentes de Custódia ou Central Depositária

O Acionista que optar por exercer o voto a distância através de seu respectivo agente de custódia ("Custodiante") deverá transmitir suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo Custodiante, que encaminhará referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou encaminhar diretamente as instruções de voto à Central Depositária observando as regras determinadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão. Os Acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos Custodiantes e Central Depositária para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

O Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de Custódia ou Central Depositária até **25/11/2025 (inclusive)**, salvo se prazo diverso for por estes estabelecido.

(II) Envio do Boletim para o Escriturador

O Acionista que optar por exercer o voto a distância via Escriturador da Companhia deverá observar as instruções a seguir para que o Boletim possa ser considerado válido e os votos contabilizados:

(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;

(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e

(iii) a última página deverá ser assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Os mesmos documentos listados no início desta seção para Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Fundos de Investimento deverão ser encaminhados ao Escriturador em até **25/11/2025 (inclusive)** (i) no seguinte endereço: Banco Santander (Brasil) S.A. – Acionistas – Escrituração de Ações – Rua Amador Bueno, 474 – 2º andar – Setor vermelho - Santo Amaro – São Paulo/SP – CEP 04752- 005; ou (ii) via e-mail, para o endereço eletrônico acoes@santander.com.br.

Após o recebimento dos documentos, o Escriturador, em até 3 (três) dias, comunicará o Acionista a respeito do recebimento dos mesmos e de sua aceitação. Caso a documentação enviada não seja considerada apta, o Boletim será considerado inválido, podendo o Acionista regularizá-lo até **25/11/2025 (inclusive)**.

Boletins recepcionados pela Companhia após o dia **25/11/2025** serão desconsiderados.

3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

(III) Envio do Boletim Diretamente à Companhia

O Acionista que optar por exercer o voto a distância por meio da Companhia deverá observar as instruções a seguir, para que o Boletim possa ser considerado válido e os votos contabilizados:

- (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Os mesmos documentos listados no início desta seção para Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Fundos de Investimento deverão ser encaminhados à Companhia, até **25/11/2025** (inclusive) (i) no seguinte endereço: Banco Santander (Brasil) S.A. – Relações com Investidores – Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – 26º andar – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP – CEP 04543-011; ou (ii) via e-mail, para o endereço eletrônico: ri@santander.com.br.

Após o recebimento dos documentos, a Companhia, em até 3 (três) dias, comunicará o Acionista a respeito do recebimento dos mesmos e de sua aceitação. Caso a documentação enviada não seja considerada apta, o Boletim será considerado inválido, podendo o Acionista regularizá-lo até **25/11/2025 (inclusive)**.

Boletins recepcionados pela Companhia após o dia **25/11/2025** serão **desconsiderados**.

3. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Informações Gerais:

De acordo com o artigo 44 da Resolução CVM nº 81, a Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ; e

Encerrado o prazo de votação à distância, ou seja, a partir de 26/11/2025, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se presente na Assembleia Geral ou representado por procuração, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via Boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Titulares de ADRs

Será conferido aos detentores de American Depositary Shares (ADSs) o direito de voto nas matérias elencadas na Ordem do Dia, obedecidos os mesmos critérios aplicados em relação aos investidores nacionais, conforme a espécie de ações (ordinárias ou preferenciais) em que seus ADSs estiverem lastreados. Os titulares de ADSs serão devidamente instruídos pelo The Bank of New York Mellon, instituição financeira depositária dos ADSs lastreados nas ações do Santander Brasil.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ORDEM DO DIA

I - RATIFICAR a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A. a ser vertida para a Companhia ("Laudo de Avaliação" e "Return", respectivamente)

A administração da Companhia propõe que seja ratificada a contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, avaliada a valor contábil, com base no balanço levantado na data de 30 de setembro de 2025.

As informações e dados requeridos pelo Anexo L da Resolução CVM 81/22 são descritos no **Anexo II da Proposta da Administração**.

II - APROVAR o Laudo de Avaliação

Conforme o Laudo de Avaliação, o valor do acervo cindido da Return a ser vertido para a Companhia é de R\$ 8.460.000.000,00 (oito bilhões e quatrocentos e sessenta milhões de reais).

Para elaboração do Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora levou em consideração os eventos ocorridos entre 31 de dezembro de 2024 e a data do Laudo de Avaliação, que afetaram o patrimônio líquido da Return, conforme descrito no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return e no Laudo de Avaliação.

As variações patrimoniais ocorridas entre a data do Laudo de Avaliação e a data da AGE serão refletidas nas sociedades em que ocorreram e absorvidas pela empresa sucessora.

A administração da Companhia propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia integra a presente na forma do **Anexo III da Proposta da Administração**.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ORDEM DO DIA

III - APROVAR o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão parcial da Return com versão da Parcela Cindida para a Companhia, celebrado em 29 de outubro de 2025 ("Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return")

A administração da Companhia propõe que seja aprovado o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A. com versão da Parcela Cindida para o Banco Santander (Brasil) S.A., celebrado em 29 de outubro de 2025 ("Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return").

O Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return registra que a parcela cindida, correspondente a 97% do patrimônio líquido da Return, será vertida à Companhia, cujo valor contábil líquido apurado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. é de R\$ 8.460.000.000,00 (oito bilhões e quatrocentos e sessenta milhões de reais), na data base de 30 de setembro de 2025 ("Parcela Cindida"), sendo composta por: (i) cotas do Precato IV Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada no valor de R\$ 291.527.960,30 ou o equivalente em recursos livres, (ii) cotas do Sainte Julie Fundo de Investimento em direitos creditórios Não-Padronizados Responsabilidade Limitada no valor de R\$ 691.980.496,99 ou o equivalente em recursos livres, (iii) cotas do fundo D365 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios no valor de R\$ 551.172.641,30 ou o equivalente em recursos livres, (iv) cotas do Atual Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior no valor de R\$ 3.431.442.928,25 ou o equivalente em recursos livres, (v) cotas do Grupo Tiradentes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Educacional no valor R\$ 88.883.580,61 ou o equivalente em recursos livres, (vi) cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tellus no valor de R\$ 520.566,47 ou o equivalente em recursos livres, (vii) cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SantaFusve no valor de R\$ 51.625.791,15 ou o equivalente em recursos livres, (viii) cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Conretorno no valor de R\$ 74.359.189,44 ou o equivalente em recursos livres, (ix) investimentos em Certificados de Recebíveis Imobiliários no valor de R\$ 109.664.669,03 ou o equivalente em recursos livres, (x) valor equivalente a recursos livres em aplicação financeira no valor de R\$ 3.168.822.176,46.

Como a Parcela Cindida é formada por ativos e passivos da Return que, por sua vez, é subsidiária integral da Companhia, seu patrimônio líquido já está refletido nas demonstrações contábeis da Companhia. Por isso, a incorporação da Parcela Cindida pelo valor contábil não acarretará aumento de capital, emissão de ações ou diluição acionária na Companhia.

Nesse sentido, o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return constitui o **Anexo IV da Proposta da Administração**.

As informações e dados requeridos pelo Anexo I da Resolução CVM 81/22 estão descritos no **Anexo V da Proposta da Administração**.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ORDEM DO DIA

IV - APROVAR a incorporação da parcela cindida da Return pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return ("Incorporação"), na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

A administração da Companhia solicita a aprovação da operação de incorporação da parcela cindida da Return pela Companhia, nos termos e condições indicados no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return.

Registramos que a Incorporação não resultará em aumento do patrimônio líquido da Companhia, uma vez que 100% (cem por cento) das ações de emissão da Return são de titularidade direta da Companhia, e esta já possui os registros de referida empresa nas suas demonstrações financeiras consolidadas.

Não haverá necessidade de qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia e, tendo em vista que a Companhia é a única acionista da Return, não são aplicáveis à incorporação as disposições relativas a direito de recesso, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

V - Caso restem aprovadas as matérias anteriores, AUTORIZAR e RATIFICAR todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia

Como consequência da aprovação dos itens I a IV, acima, a administração da Companhia propõe aos acionistas a autorização para que os administradores pratiquem todos os atos, registros e averbações necessários e/ou convenientes à implementação da operação pretendida, incluindo a ratificação dos atos já realizados pela administração e a promoção do arquivamento e publicação de todos os atos relativos às incorporações, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei 6.404/76.



Anexo

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seus procuradores os Srs. CAROLINA SILVIA ALVES NOGUEIRA TRINDADE, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 182.414 e no CPF/MF sob o nº 124.143.167.13; e RAFAEL TRIDICO FARIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 358.447 e no CPF/MF sob o nº 409.544.508-41, ambos advogados, com domicílio comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 - Bloco A – Vila Nova Conceição (“Outorgados”), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representarem o Outorgante, na qualidade de acionista do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que será realizada, em primeira convocação, no dia 28 de novembro de 2025, às 15 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, e se necessário em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, aos quais outorga poderes para comparecerem às assembleias e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo para cada um dos itens da Ordem do Dia:

(a) RATIFICAR a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A. a ser vertida para a Companhia (“Laudo de Avaliação” e “Return”, respectivamente).

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

(b) APROVAR o Laudo de Avaliação.

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

(c) APROVAR o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Cisão parcial da Return com versão da Parcela Cindida para a Companhia, celebrado em 29 de outubro de 2025 (“Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return”).

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

(d) APROVAR a incorporação da parcela cindida da Return pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Return (“Incorporação”), na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

(e) Caso restem aprovadas as matérias anteriores, AUTORIZAR e RATIFICAR todos os atos dos administradores da Companhia necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.

☐ A favor ☐ Contra ☐ Abstenção

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

Os Outorgados ficam autorizados a se abster de qualquer deliberação ou ato para o qual não tenham recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas. O (a) Outorgante manterá os Outorgados acima indenados e livres de toda e qualquer reclamação, disputa, demanda, prejuízo ou dano, de qualquer natureza, decorrente do cumprimento do presente mandato, exceto nos casos de atos praticados com abuso ou excesso de mandato, nos termos da legislação vigente.

O presente instrumento de mandato terá validade apenas para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia acima referida.

[Local], [dia] de [mês] de 2025.

[Assinatura do Outorgante]